



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13 / 7 / 99	
D.O.U. 16 / 7 / 99	Seção 1 P. 11
ATO: P.M. 1.105	13/7/99
D.O.U. 16 / 7 / 99	Seção 1 P. 10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Solicita aprovação de transferência de mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas – FAFIC, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Congonhas para a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada		
<b>RELATOR(A) CONSELHEIRO(A):</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.000631/98-10		
<b>PARECER N.º:</b> CES 506/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 19/5/99

506/99

**I – RELATÓRIO**

O Presidente em exercício da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, encaminhou ao Senhor Ministro de Educação o processo nº 23000.000631/98-10, referente à transferência da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas – FAFIC, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Congonhas - FUMESC, para a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada – FUNJOB.

**. MÉRITO**

Ao ser analisada a presente proposta, constatou-se que a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Congonhas, que era mantida pela Fundação Cultural de Belo Horizonte – FUNDAC/BH (entidade vinculada ao sistema federal de ensino), passou a ser mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Congonhas (entidade vinculada ao sistema estadual de ensino), a partir do Parecer CES 229/97, aprovado em 05 de junho de 1997 e homologado pelo Senhor Ministro da Educação, em ato publicado no D.O.U. de 17 de junho de 1997.

De acordo com a Informação 003/98 do Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior para a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada – FUNJOB, *“somente a Fundação Municipal Ensino de Superior de Congonhas - FUMESC pode pretender tal transferência, porque formalmente é ela a titular do direito-dever de mantimento da FAFIC”*.

A FMESC, como fundação pública municipal, necessitava do beneplácito do Poder Legislativo do Município de Congonhas/MG para transferir a FAFIC para outra fundação que tenha cursos superiores na Região.

De acordo com a Lei Municipal 2.192, de 28 de outubro de 1998, a Câmara Municipal autorizou a FMESC a proceder a transferência da FAFIC para outra Fundação.

Com a documentação acrescida ao processo, o pleito da instituição solicitante ficou em condições de ser apreciado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais manifestou-se sobre o assunto, informando que nada tem a objetar quanto a pretendida transferência de mantenedora da FAFIC, através de ofício nº 1.250/98, de 26.05.98, do Presidente daquele Colegiado.

## **. CONCLUSÃO**

Ao analisar o processo, a Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior da SESu emitiu o Relatório 088/99, onde conclui pelo encaminhamento do processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com a indicação de que seja deferido o pedido de transferência de manutenção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Congonhas – FUMESC para a Fundação José Bonifácio de Lafayette de Andrade – FUNJOB.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Acolho o Relatório nº 088/99, e manifesto-me favoravelmente à transferência de mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas, estabelecimento de ensino superior instalado em Congonhas/MG, mantido pela Fundação Municipal de Ensino Superior, para a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrade, com a conseqüente mudança de vinculação do mencionado estabelecimento para o Sistema Federal de Ensino.

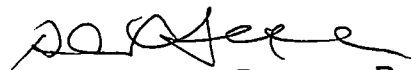
Brasília-DF, 19 de maio de 1999.


  
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra– Presidente

  
7/ Arthur Roquete de Macedo- Vice - Presidente

506/99

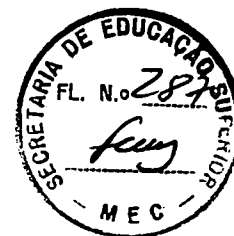
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 088/99**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA -  
FUNJOB**

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE MANTENEDORA**

**PROCESSO N.º 23000.000631/98-10**



## **HISTÓRICO**

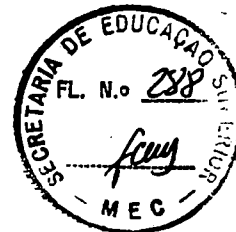
No presente processo a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOB, pleiteia a transferência da Faculdade de Filosofia de Congonhas - FAFIC, atualmente sob a manutenção da Fundação Municipal de Ensino Superior de Congonhas - FUMESC.

A delonga na solução do processo decorreu do fato de que, anteriormente, quando da entrada do pedido, a FAFIC era mantida pela Fundação Cultural de Belo Horizonte - FUNDAC/BH, a qual, de conformidade com o Parecer n.º 229/97 (D.O de 17.06.97), passou a ser mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Congonhas - FUMESC, entidade vinculada ao sistema estadual de ensino de Minas Gerais.

## **ANÁLISE**

Em consequência da Informação n.º 003/98, constante dos autos, o Prefeito Municipal de Congonhas, por meio da Lei n.º 2.192, de 28.10.98, autorizou a transferência da FAFIC "para outra Fundação que tenha Cursos Superior na região, através de convênio a ser formalizado entre as partes." O termo de convênio foi devidamente celebrado entre as partes em 10.11.98, o qual, somado à documentação já existente no processo, deixa-o em condições de ser submetido à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

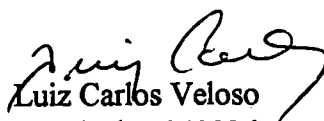
Comporta acrescentar que o Conselho Estadual de Educação de Minas já se manifestou sobre o assunto, porém, referindo-se à FUNDAC/BH como a mantenedora da FAFIC, acorde com a transferência para a FUNJOB, de acordo com o Ofício n.º 1.250/98, de 26.5.98, do Presidente daquele colegiado.




## CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação da transferência de manutenção da Faculdade de Filosofia de Congonhas-FAFIC, que passa da Fundação Municipal de Ensino Superior de Congonhas - FUMESC, para a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOB, devendo o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais ser comunicado da decisão, uma vez que a FAFIC está vinculada ao sistema estadual de educação de Minas Gerais.

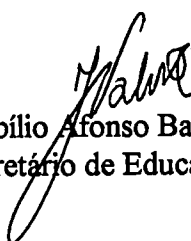
Brasília, 18 de março de 1999.

  
Luiz Carlos Veloso  
Matrícula 0040936

À Consideração Superior

  
Cid Santos Gesteira  
Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.

  
p/ Abílio Afonso Baeta Neves  
Secretário de Educação Superior